



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 15

de 17 de novembro de 1948

Cria uma escola pública primeira e da outra providencias.

*O povo de Corumbá, por seus representantes na Câmara Legislativa
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica criada uma escola pública, primaria, a ser localizada no local
denominado "São Domingos" neste município Guilherme Balthar Vaz.*

Art. 2º..

*Fica criado mais um cargo de professor primário, "Classe II" que terá
exercício na escola referida no artigo 1º desta Lei, cuja despesa será
custeada pela verba própria, 8.33.0 - Escolas Municipais - incluída no
orçamento para 1949.*

*Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro 1949, revogadas as
disposições em contrário.*

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 17 de novembro de
1948.*

*ELPÍDIO ESTEVES CUNHA Presidente MARIA SAMPAIO DE
BARROS Vice-Presidente RENATO BAEZ 1º
Secretário ARMANDO HÉLIO CAVASSA 2º
Secretário ADEMAR RÉBULA*

EDÚ PEREIRA ROCHA

SABINO PAIVA GARCIA

GUILHERME BALTHAN VAZ

Lei Ordinária N^o 15/1948 - 17 de novembro de 1948

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em